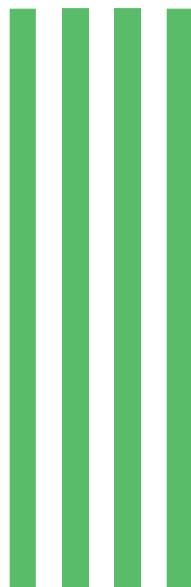




AÇÕES E 20
CONQUISTAS
CNA 20





PALAVRA DO PRESIDENTE

O ano de 2020 impôs mudanças em nossas vidas. Todos tivemos que nos adaptar rapidamente a uma crise sanitária desconhecida, que surpreendeu cientistas, laboratórios farmacêuticos, sistemas de saúde, atividades produtivas e governos. Durante quase todo o ano, o único recurso que tivemos para combater a pandemia foi o distanciamento social e o heroísmo dos profissionais de saúde.

Em consequência disto, todas as atividades econômicas foram afetadas e tiveram que lidar com protocolos rígidos, para manter as cadeias econômicas sem por em risco a vida das pessoas. Apesar das condições difíceis em que fomos obrigados a viver e trabalhar, o setor agropecuário conseguiu manter o abastecimento do mercado interno e o volume de exportações que a economia brasileira necessita para funcionar.

Para blindar os produtores rurais dos desafios políticos e institucionais de sempre, o Sistema CNA/Senar recorreu às melhores ferramentas da tecnologia de informação para manter-se em funcionamento, acompanhando em tempo real as atividades do Congresso e dos Governos federal e estaduais, para impedir o aumento de impostos, a redução do crédito rural e a adoção de medidas regulatórias que sacrificassem o produtor. Foram lutas silenciosas, mas muito reais.

Chegamos a um novo ano com a certeza de que não deixamos os produtores desassistidos, em nenhum momento, demonstrando que o sistema sindical é imprescindível.

No interesse dos produtores, esperamos que cada um se disponha a contribuir para o financiamento de nossas ações, porque ninguém mais o fará por nós.

Nas páginas seguintes, vocês verão uma lista de nossas principais ações no ano que passou.

João Martins da Silva Junior
Presidente da CNA

É o Sistema que defende, trabalha e fala em seu nome e de todos os produtores rurais do Brasil. Constituído de forma piramidal, tem em sua base 1.976 Sindicatos Rurais e 1.130 extensões de base, segundo dados do Departamento Sindical – DESIN em 16/03/2021.



Os recursos arrecadados, retirados os custos da cobrança, são distribuídos conforme estabelece o artigo 589 da CLT, segundo a tabela abaixo:

Distribuição/Entidade	%
Ministério da Economia	20
Sindicato Rural	60
Federação de Agricultura do Estado	15
CNA	5
Total	100

Quando os recursos arrecadados se referem a imóveis localizados em Municípios onde não existe sindicato rural organizado ou extensão de base, os recursos são assim distribuídos:

Distribuição/Entidade	%
Ministério da Economia	20
Federação de Agricultura do Estado	60
CNA	20
Total	100

REFORMA TRIBUTÁRIA

A CNA elaborou diversos estudos de análise dos impactos das propostas de reforma tributária que tramitam no Congresso Nacional (Propostas de Emendas Constitucionais - PEC's 45/2019 e 110/2019 e Projeto de Lei 3.887/2020) e coordenou os trabalhos no Instituto Pensar Agro (IPA), da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), para a elaboração de sugestões e emendas.

De acordo com esses estudos, as propostas de reforma tributária trarão impactos significativos aos produtores rurais, com o aumento do custo de produção que pode chegar a 23,6%, dependendo da atividade. A CNA elaborou também um estudo comparativo internacional que demonstrou que o setor agropecuário precisa de tratamento diferenciado para manter-se competitivo no comércio global.

As propostas de emendas e alterações, tanto nas PEC's quanto na Lei Complementar, elaboradas pela CNA em parceria com as entidades integrantes do IPA, foram entregues ao relator, Deputado Aguinaldo Ribeiro, bem como aos demais parlamentares.

Convênios ICMS 52/1991 e 100/1997

A CNA e as Federações da Agricultura defenderam, reiteradamente, a prorrogação dos Convênios ICMS 52/1991 e 100/1997, para manter a competitividade do agronegócio. As entidades mobilizaram os governadores e secretários estaduais de Fazenda, que compõem o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). No início da pandemia, os convênios foram prorrogados até 31 de dezembro de 2020 e, posteriormente, até 31 de março de 2021, embora a reivindicação fosse até 31/12/2022.

O Convênio ICMS 52/1991 reduz a base de cálculo para tributação do ICMS sobre máquinas e implementos agrícolas em até 7%, e o Convênio ICMS 100/1997 reduz em até 60% a base de cálculo para incidência do ICMS sobre insumos agropecuários nas operações interestaduais.

ISENÇÃO DO IOF NAS OPERAÇÕES COM CRÉDITO RURAL

No início da pandemia, a CNA solicitou ao Governo Federal a isenção da cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) nas operações de financiamentos rurais. Naquele momento, o pleito foi atendido por meio do Decreto 10.414/2020, isentando as operações de crédito até 02/10/2020. No final de setembro, a CNA fez um novo pleito, solicitando a prorrogação da medida, sendo atendida com a extensão da isenção até 31/12/2020 (Decreto 10.504/2020).

AÇÕES PARA COIBIR TRIBUTAÇÃO EXCESSIVA RELATIVA AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR

A CNA elaborou estudo comparativo entre os valores médios declarados pelos produtores rurais relativos ao Valor da Terra Nua (VTN) em cada um dos 5.571 municípios do Brasil, e os valores médios que as prefeituras lançam no Sistema de Preços de Terras (SIPAT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Atualmente, existe grande insegurança jurídica em relação ao VTN, superdimensionado por muitas prefeituras com o objetivo de aumentar a arrecadação, em desacordo com a Instrução Normativa 1.877/2019 da RFB, que determina quais os critérios para valoração do VTN.

Nos casos de abusos no valor cobrado, as Federações da Agricultura e Pecuária foram orientadas a fazer uma denúncia na Delegacia Regional da Receita Federal.

ADICIONAL DE FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE (AFRMM)

A CNA solicitou aos Ministérios da Economia e da Infraestrutura a extinção da cobrança do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), cujas alíquotas incidem sobre o valor do frete e dependem do tipo de navegação (10% na navegação de cabotagem, 25% na navegação de longo curso e 40% na navegação fluvial e lacustre) e tem impacto significativo sobre o custo dos fertilizantes, uma vez que mais de 80% do que o Brasil utiliza em cada safra (36 milhões de toneladas) é importado.

MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO DA AGROPECUÁRIA

A CNA realizou levantamento da execução orçamentária do Ministério da Agricultura e de diversas outras ações de interesse do agronegócio que estão sob a alçada orçamentária de outros ministérios, como, por exemplo, a subvenção econômica na forma de equalização de taxa de juros, que beneficia diversas linhas de crédito para o setor, cujo orçamento está alocado no Ministério da Economia.

Esse monitoramento permitiu uma avaliação precisa do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) 2021 (Projeto de Lei do Congresso Nacional 28/2020), a partir do qual a CNA identificou ações orçamentárias prioritárias para o agronegócio, tais como as ações de Fomento ao Setor Agropecuário, Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, Defesa Agropecuária, Pesquisa Agropecuária, dentre outras. A CNA elaborou diversas propostas de emendas orçamentárias visando recursos adicionais para o setor em 2021.

LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

Em 2020, os produtores rurais com faturamento anual igual ou superior a R\$ 7,2 milhões foram obrigados a entregar as informações de compras e vendas, relativas ao ano de 2019, como obrigação acessória à Declaração do Imposto de Renda, por meio do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR). Antes da pandemia, o prazo para entrega era 30 de abril, juntamente com a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Como alguns produtores não conseguiram se preparar a tempo para a entrega da declaração, a CNA pleiteou à RFB a prorrogação do prazo de entrega, que foi concedido até 30 de junho.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS

O Programa Emergencial de Suporte a Empregos apresentado pelo Governo Federal previa a concessão de linha de crédito aos empregadores, com a finalidade exclusiva de pagamento da folha de salário, para assegurar a manutenção dos empregos no período crítico da pandemia. No texto original, apenas pessoas jurídicas poderiam acessar o crédito, sendo que 98,1% dos produtores rurais estão estabelecidos como pessoas físicas. A CNA propôs emenda e atuou junto ao Congresso Nacional para que os produtores rurais (empregadores) estabelecidos como pessoas físicas também tivessem acesso a esses recursos financeiros. O pedido da CNA foi atendido por meio da Lei 14.043/2020.



POLÍTICA AGRÍCOLA

Plano agrícola e pecuário (PAP) 2020/2021 alinhado às demandas apresentadas pela CNA

- Aumento de 6% no volume de recursos (R\$ 13,6 bi) para a safra 2020/2021;
- Priorização dos programas de investimento PCA, Moderinfra, Inovagro e Programa ABC;
- Redução da taxa de juros dos financiamentos de custeio e de investimento;
- Medidas de apoio à comercialização aos segmentos que foram mais prejudicados pela pandemia, como algodão, cana-de-açúcar e aquicultura;
- Orçamento de R\$ 1,3 bilhão para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) em 2021;
- Mobilização de parlamentares, Governo Federal e instituições financeiras para a revisão dos custos administrativos e tributários (CAT).

INICIATIVAS PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS CARTORÁRIOS

A CNA sugeriu emendas à Medida Provisória 958/2020 e subsidiou a elaboração do Projeto de Lei 4.334/2020, protocolado pelo Deputado José Mário Schreiner (DEM-GO), que trata do estabelecimento do teto de R\$ 250,00 para o registro de garantias vinculadas a operações de financiamento rural. O PL também fixa regras para a implementação e operação do sistema de registro eletrônico de imóveis e sua interoperabilidade com o sistema de registro ou depósito eletrônico centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários.

FINANCIAMENTO PARA O AGRONEGÓCIO

A CNA atuou na mobilização dos parlamentares para a aprovação da Medida Provisória 897/2019 (MP do Agro), convertida na Lei 13.986/2020, de 07 de abril, e para a derrubada de vetos presidenciais em assuntos de interesse do setor. Parte do texto é resultado das propostas apresentadas pelo Sistema CNA para o Plano Agrícola e Pecuário 2019/2020. As alterações previstas na Lei modernizam a política agrícola brasileira e fomentam o mercado de crédito privado para o agronegócio brasileiro.

Como membro do Subcomitê de Agricultura da Iniciativa Brasileira de Finanças Verdes, a CNA contribuiu com o desenvolvimento do documento “Destravando o Potencial de Investimentos Verdes para a Agricultura no Brasil”, lançado pela Climate Bonds Initiative (CBI). (Saiba mais: <https://www.climatebonds.net/agriculture>).

Em parceria com a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), a CNA lançou o Guia Venda Casada: saiba reconhecer e denunciar esta prática na concessão do crédito rural. (Saiba mais: www.cnabrasil.org.br/nadaalemdoquepreciso).

Atendendo à solicitação da CNA, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou medidas de apoio aos produtores rurais afetados pela crise do coronavírus (Resoluções 4.801, 4.810, 4.840 e 4.843), pela seca e estiagem prolongada.

GESTÃO DE RISCOS

A CNA mobilizou parlamentares para a aprovação de orçamento recorde para a subvenção ao prêmio do seguro rural em 2020, R\$ 955 milhões, o que possibilitará, pelo menos, dobrar o número de produtores atendidos em relação a 2019.

Em 2020, foram avaliados os produtos de seguro das seguintes atividades: trigo, frutas (banana, maçã, caqui, laranja, nectarina, maracujá, ameixa, pêsego, tangerina, uva, melancia, pera, mamão, kiwi e abacaxi), soja, milho, cana-de-açúcar, aquicultura, café, olerícolas (tomate, cebola, alho, batata, pimentão e mandioca), florestas, avicultura e suinocultura. As propostas feitas pelos participantes das reuniões foram encaminhadas ao Mapa e à Federação Nacional das Seguradoras (Fenseg).

Atualização do Guia de Seguros Rurais, considerando as regras de subvenção vigentes desde 1º/01/2020.



SUSTENTABILIDADE

Revogação das resoluções CONAMA 284/2001, 302/2002 e 303/2002

A atuação da CNA foi determinante para a revogação das resoluções e para a desburocratização de processos de implantação de empreendimentos, baseados no Código Florestal e no licenciamento ambiental.

As Resoluções 302 e 303 dispunham sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente (APP), os quais já constam no código florestal. Já a Resolução 284 exigia o licenciamento ambiental para a implantação de empreendimentos de irrigação. A revogação baseou-se juridicamente na existência de norma de licenciamento, na existência do instrumento da outorga e no entendimento que a irrigação é um instrumento da agropecuária. Diante da repercussão das revogações, o Supremo Tribunal Federal suspendeu seus efeitos até que sejam julgadas em processo do qual a CNA atuará diretamente na defesa de interesses do setor.

REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) VIA CÓDIGO FLORESTAL

A CNA participou do processo de regulamentação do art. 41 do Código Florestal (Lei 12.651/2012), que prevê o “pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição monetária, ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais”.

A Portaria 288/2020 do Ministério do Meio Ambiente cria base legal para o recebimento monetário ou não de compensação por serviço ambiental prestado, a exemplo da manutenção de florestas nativas em APP e RL.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) PREVISTO NO CÓDIGO FLORESTAL

O projeto, desenvolvido pela CNA em parceria com as Federações da Agricultura e Pecuária, o Serviço Florestal Brasileiro, a Embrapa, órgãos estaduais do meio ambiente, GIZ (Fundo alemão) e Ministério Público Federal, prevê um processo simplificado e viável para que o produtor rural avance na regularização ambiental, atendendo às exigências do Código Florestal.

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE NAGOYA SOBRE A DIVERSIDADE, PELO CONGRESSO NACIONAL

O Congresso Nacional aprovou o texto de ratificação do Protocolo de Nagoya que prevê acesso aos recursos genéticos necessários ao desenvolvimento da agropecuária, ancorado na legislação nacional, não impondo aumento de custos de produção.

Essa ratificação permite que o Brasil continue fazendo uso dos recursos genéticos para as culturas da soja, milho e algodão, bem como para pecuária de corte e caprinos e os demais materiais usados na agricultura moderna, bem como garante a repartição dos benefícios provenientes dos recursos genéticos nativos da biodiversidade brasileira. A CNA sempre atuou por esse feito, que trará segurança jurídica na utilização de recursos genéticos.

APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO DA AMAZÔNIA LEGAL (CNAL)

A CNA ofereceu suas contribuições ao Conselho da Amazônia Legal (CNAL), reiterando apoio institucional do sistema CNA às ações governamentais para o combate ao desmatamento ilegal, bem como apoio às ações de assistência técnica e gerencial e à regularização fundiária e ambiental.

MANUTENÇÃO DA PRIORIDADE DE OUTORGA PARA IRRIGAÇÃO

A CNA atuou junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para que o uso da água na produção de alimentos tenha prioridade em relação a outros usos, exceto abastecimento público e dessedentação animal. Essa competência foi utilizada no Comitê de Bacia do Rio Paranaíba, rio federal, garantindo a atividade de irrigação como prioritária e consolidando o entendimento para todo o Sistema Nacional de Gerenciamento dos recursos Hídricos (SINGRH).

MANUTENÇÃO DOS DESCONTOS À TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

A CNA coordenou a ação para suspender, temporariamente, a revisão cadastral dos benefícios tarifários de que tratam as Resoluções Normativas Aneel 414/2010 e 800/2017, pois a exigência de apresentação da Outorga pelo Uso da Água e Licenciamento Ambiental da atividade de irrigação e aquicultura, associada à morosidade na concessão e renovação do licenciamento e da outorga, muitas vezes, resulta no cancelamento dos descontos. A suspensão garante a manutenção dos descontos, o retorno dos descontos às unidades já avaliadas e a manutenção da viabilidade econômica dessas unidades produtivas.

BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS DE ENERGIA ELÉTRICA

O cadastramento das unidades consumidoras de energia elétrica é condição para a manutenção dos descontos custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). O licenciamento ambiental e a outorga pelo uso da água são exigidos sob pena de suspensão imediata dos descontos, impactando fortemente a atividade agropecuária e, particularmente, a irrigação e a aquicultura.

Nesse cenário, a CNA propôs alteração dos prazos de que tratam as Resoluções Normativas 414/2010 e 800/2017, para permitir o alongamento do cadastramento dos proprietários com outorga federal e/ou estadual emitida e dos usuários com outorga federal e estadual pendentes. Solicitou, ainda, a retirada do desconto somente ao fim do processo de cadastramento, garantindo os descontos aplicados até, pelo menos, o ano de 2022, prazo compatível com a regularização necessária.



LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

Com a meta de reduzir custos de transportes e melhorar a competitividade dos produtos agropecuários, a CNA dedicou-se a resolver problemas estruturais, em sinergia com o Ministério da Infraestrutura e governos estaduais. As principais ações compreenderam:

- Suspensão da emissão do Código Identificador da Operação de Transportes (CIOT) e da obrigatoriedade da pesagem de caminhões em postos de fiscalização;
- Ampliação do prazo de renovação do Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas (RNTRC);

- Adoção de medidas de segurança nas praças de pedágio, pátios de embarques ou durante o transporte;
- Disponibilização de aplicativo (InfraBr) de informações para o combate à Covid-19 e de denúncia das situações que impediam a fluidez do trânsito;
- Defesa da inconstitucionalidade do tabelamento obrigatório de fretes nos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;
- Garantia do escoamento da safra 2019/2020, com foco nas regiões de novas fronteiras agrícolas (GT Portaria 231 do Mapa);
- Contribuições para elaboração do Projeto de Lei 4.199/2020, que dispõe do novo marco legal do programa de estímulo à navegação de cabotagem;
- Desenvolvimento do modelo de implantação do Documento Único de Transportes (DT-e);
- Retomada da participação da CNA na Comissão Nacional das Autoridades nos Portos (Conaportos).



ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Com o objetivo de dar celeridade à regularização fundiária e fornecer subsídios para manter as balizas que devem nortear a política pública de demarcação de Terras Indígenas (TIs), a CNA atuou em diversas frentes, que possibilitaram alcançar como resultado:

- Participação da CNA na construção e aprovação da Medida Provisória (MP) 910/2019. A CNA propôs a ampliação da participação dos estados na regularização fundiária, melhorias nos procedimentos vinculados às cláusulas resolutivas e a regularização de áreas em faixa de fronteira. A MP caducou em 19/05/2020;
- Com a caducidade da Medida Provisória (MP) 910/2019, a CNA participou de forma ativa nas discussões relacionadas ao Projeto de Lei (PL) 2.633/2020 e apresentou propostas ao texto;
- Envio de propostas à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), visando alterações na Portaria 89/2010, para garantir direitos de povos tradicionais e resguardar produtores rurais sujeitos à emissão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).



EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

A CNA atuou em sinergia com o setor público para evitar a insegurança alimentar e o aumento da pobreza no campo. Destacam-se:

- Redução nas taxas de juros para o Pronaf, em 2,75 e 4% ao ano, de acordo com as atividades agropecuárias desenvolvidas;
- Destinação de R\$ 33 bilhões em crédito rural exclusivamente para a agricultura familiar, aumento de 5,7% em relação ao ano anterior;
- Destinação de R\$ 50 milhões para a subvenção ao prêmio do seguro rural para produtores rurais beneficiários do Pronaf;
- Lançamento da linha de financiamento Pronaf Bioeconomia;
- Publicação da Lei 13.987/2020, autorizando a distribuição de alimentos adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Publicação da Medida Provisória 957/2020 que liberou crédito suplementar de R\$ 500 milhões;
- Publicação da Lei 14.048/2020, que autoriza, no âmbito do PAA, a quitação em produto de parcelas vencidas ou vincendas de Cédulas de Produto Rural (CPR's);
- Publicação da Portaria 133/2020-SAF-Mapa, que aprova o novo Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural;
- Redução do fluxo operacional para o envio das propostas de proponentes (produtores rurais, assentados da reforma agrária, posseiros, arrendatários, sucessores etc.) para aquisição de terras com recursos do crédito fundiário (PNCF – Terra Brasil).

Atuação da Comissão Nacional de Empreendedores Familiares viabilizou a resolução de entraves existentes em determinadas cadeias agropecuárias e resultaram em:

- Elaboração do novo regimento interno para o Foniagro da cadeia do tabaco, a ser implementado no início de 2021;
- Aprovação pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) de normativo que disciplina o uso e o manejo sustentáveis das abelhas-nativas-sem-ferrão em meliponicultura (Resolução 496/2020);
- Concessões do Selo ARTE a produtores rurais de Goiás, Minas Gerais, Pará, Pernambuco e Santa Catarina para queijos artesanais e doce de leite

CNA PROMOVE NEGÓCIOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS EM MERCADOS INTERNACIONAIS

O principal destaque em 2020 foi o início das operações dos escritórios regionais do Projeto Agro.BR na Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo e Mato Grosso do Sul. A iniciativa, cujo objetivo é capacitar e preparar pequenos e médios produtores rurais para os desafios da internacionalização, fecha o ano com mais de 600 empresários rurais inscritos em todo o país.

Antes do início da pandemia, foi realizada a primeira ação internacional do projeto: a missão empresarial para o Oriente Médio que levou produtores de frutas, pimenta-do-reino, café e ovinos à maior feira de alimentos e bebidas da região – a Gulfood, nos Emirados Árabes Unidos, e também promoveu encontros de negócios na Arábia Saudita.

A Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos, Uauá e Curaçá (Coopercuc) realizou, em julho de 2020, a primeira venda de doces de maracujá com banana para a Alemanha. Ao longo do segundo semestre de 2020, outras empresas do Projeto Agro.BR também concretizaram negócios, com a exportação de produtos lácteos para o Chile, de sementes de pastagem para a Bolívia e de pêssegos para o Canadá.

ACESSO A MERCADO E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

Em janeiro de 2020, o diretor de Relações Internacionais da CNA e presidente da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul (Farsul), Gedeão Pereira, acompanhou a ministra da Agricultura, Tereza Cristina, em missão oficial para a Índia. O mercado da Coreia do Sul foi outro tema de destaque na agenda de trabalho da CNA em 2020, que resultaram na abertura do mercado para o camarão brasileiro.

Além do monitoramento constante das medidas dos governos estrangeiros que pudessem afetar os embarques brasileiros de bens agropecuários, a CNA manteve contato permanente com adidos agrícolas brasileiros e autoridades diplomáticas no Brasil e no exterior. As informações subsidiaram diversas ações emergenciais para minimizar prejuízos e buscar canais de comercialização alternativos para os produtores rurais.

INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

Realização do curso on-line “Mundo Islâmico: oportunidades e desafios para a agropecuária no Brasil”, com mais de 900 inscritos. Outros temas pautaram os debates nas redes sociais da CNA, como a importância dos Limites Máximos de Resíduos (LMRs) para o acesso a mercados internacionais, a política da União Europeia Farm to fork (da fazenda para o garfo, na tradução livre), os impactos e as oportunidades do futuro acordo Mercosul-Canadá para a agricultura brasileira, o processo de registro de marcas e patentes na China, o mercado chinês do café e sistemas de rastreabilidade em pecuária de corte.



JURÍDICO

APLICAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL AO BIOMA MATA ATLÂNTICA

A CNA pleiteou sua habilitação, como assistente da União e do Ministro do Meio Ambiente, nos autos da Ação Popular nº 1024582-66.2020.4.01.3400 e da Ação Civil Pública nº 1026950- 48.2020.4.01.3400, defendendo a validade técnico-jurídica do Despacho nº 4.410/2020/MMA que, a partir do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 42 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), (re)estabeleceu a aplicação das disposições contidas Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal – ao bioma Mata Atlântica. Com a posterior revogação administrativa do Despacho nº 4.410/2020/MMA, a CNA pleiteou, então, sua habilitação como amicus curiae nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6446, proposta pelo Presidente da República, pugnano pela declaração de nulidade parcial, sem redução de texto, do conjunto normativo formado pelos arts. 61-A e 61-B da Lei nº 12.651/2012 e arts. 2º, parágrafo único, 5º e 17 da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), de modo a excluir do ordenamento jurídico interpretação inconstitucional dos referidos dispositivos que impeça a aplicação do regime ambiental de áreas consolidadas, previsto no Código Florestal, a todas as áreas de preservação permanente inseridas no bioma Mata Atlântica.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 500/2020

A CNA defende a validade técnico-jurídica da Resolução Conama nº 500/2020, que revoga as Resoluções Conama nº 284/2001 (licenciamento de empreendimentos de irrigação), nº 302/2002 (parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno) e nº 303/2002 (parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente), as quais, por se embasarem no antigo Código Florestal, caducaram face ao advento da nova legislação

(Lei nº 12.651/2012 – Novo Código Florestal). Em razão disso, a entidade pleiteou sua admissão, como *amicus curiae*, nos autos das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF's) nºs 747, 748 e 749, propostas pelo Partido dos Trabalhadores (PT), pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) e pela Rede Sustentabilidade, respectivamente, que buscam a declaração de inconstitucionalidade de referido normativo.

PULVERIZAÇÃO AÉREA DE DEFENSIVOS QUÍMICOS

A CNA habilitou-se como *amicus curiae* nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 529, defendendo o uso da pulverização aérea de defensivos químicos na agricultura. Com a extinção da ADPF nº 529 (ante a declaração de ilegitimidade ativa do autor, Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola – Sindag), a CNA propôs a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 667, em que pleiteia a declaração de inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais que proíbem ou restringem a pulverização aérea de defensivos agrícolas. Tanto a Advocacia-Geral da União (AGU), quanto a Procuradoria-Geral da República (PGR), já se manifestaram pela procedência do pedido.

Cabe lembrar que a CNA também propôs junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), em 2019, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6137, apontando a absoluta inconstitucionalidade da Lei nº 16.820/2019, do Ceará, que proíbe a pulverização aérea de defensivos químicos na agricultura. Referida ADI também já conta com pareceres favoráveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Procuradoria-Geral da República (PGR).

REGISTRO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS

A CNA foi admitida, como *amicus curiae*, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 599, onde defende a constitucionalidade da concessão, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), de registro a diversos defensivos agrícolas, autorizando a comercialização desses produtos no País.

DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

A CNA foi admitida, como *amicus curiae*, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.017.365 (com repercussão geral reconhecida) e já apresentou sustentação oral, seguindo firme na defesa da manutenção do Estatuto Constitucional do Índio, tal como fixado no julgamento da PET nº 3.388, pleiteando que sejam confirmadas as premissas e balizas definidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) – notadamente em relação ao critério constitucional objetivo de identificação e reconhecimento de terra indígena – e

restituída a efetividade ao Parecer nº 001/2017/ GAB/CGU/AGU que adota, em formato vinculativo aos órgãos integrantes da Administração Pública Federal, as mesmas conclusões e fundamentos decisórios outrora fixados pelo STF.

JUROS COMPENSATÓRIOS NA INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

A CNA foi admitida como “interessada” e realizou sustentação oral nos autos da PET nº 12344, em trâmite no Superior Tribunal de Justiça (STJ), que propõe a revisão de teses firmadas em recursos repetitivos e de verbetes de súmulas, todas relacionadas ao percentual de juros compensatórios devidos em caso de desapropriação. O julgamento foi realizado em 28/10/2020, tendo o STJ se manifestado no sentido de (i) a partir de 05/05/2000, somente se veda a incidência dos juros compensatórios às propriedades com índice de produtividade zero e (ii) tais juros compensatórios observarão o percentual vigente no momento de sua incidência. O STJ não adentrou no tema da vigência da liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 05/09/2001, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2332.

A CNA, em 2019, protocolou pedido de admissão como amicus curiae na supracitada Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2332 e, concomitantemente, opôs embargos de declaração à decisão proferida em referidos autos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que reduziu os juros compensatórios para 6% ao ano. A CNA defende a aplicação de juros compensatórios de 12% ao ano na indenização devida a produtores rurais expropriados e a sua não-incidência somente às propriedades que apresentem, simultaneamente, GUT (grau de utilização da terra) e GEE (grau de eficiência na exploração da terra) iguais a zero. Também pleiteia que, caso mantida a mudança de entendimento do STF, os efeitos da decisão sejam modulados de forma a não atingir produtores já indenizados, mediante sua aplicação prospectiva, isto é, a partir da publicação do resultado do julgamento.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO PRODUTOR RURAL

A CNA tem defendido que a recuperação judicial do produtor/empresário rural, uma vez deferida, abranja as dívidas existentes à data do pedido e contraídas em virtude de sua atividade produtiva (independentemente da data em que foram constituídas), como bem definido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) nos autos do Recurso Especial (REsp) nº 1.800.032 e do Recurso Especial (REsp) nº 1.834.932, ambos processos acompanhados pela entidade.

AUXÍLIO EMERGENCIAL A AGRICULTORES FAMILIARES

Em decorrência da pandemia deflagrada pelo novo coronavírus, foi editada a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, que instituiu o pagamento de um auxílio emergencial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), àqueles que tiveram seu orçamento comprometido.

A CNA defendeu que o benefício fosse estendido, também, aos agricultores familiares que se enquadrassem nos requisitos fixados na Lei, tendo atuado junto ao Executivo e ao Legislativo para a edição de norma a esclarecer, de maneira inequívoca, que o recebimento do auxílio emergencial, por integrantes da categoria, não lhes retira a condição de segurados especiais, o que foi alcançado com a publicação da Lei nº 14.048, de 24 de agosto de 2020, que traz esse esclarecimento em seu art. 3º, inciso I.

FLEXIBILIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR RURAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Para mitigar os efeitos do estado de calamidade pública decretado no País, o Governo editou a Medida Provisória (MP) nº 927 e a Medida Provisória (MP) nº 936. A CNA apoiou tais iniciativas do Executivo, tendo apresentado emendas para aperfeiçoar o texto da MP nº 927, incluindo, por exemplo, a dispensa de realização de exame médicos ocupacionais, inclusive demissionais, nos contratos de trabalho de curta duração, de safra e por prazo determinado.

A Medida Provisória (MP) nº 936 foi convertida na Lei nº 14.020, dispondo sobre o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, preservando mais de 15 milhões de empregos.

Todavia, a Medida Provisória (MP) nº 927 não foi votada pelo Congresso Nacional e caducou em 19 de julho de 2020. A partir de então, a CNA tem orientado os empregadores rurais quanto às providências a adotar.

PRORROGAÇÃO DE MANDATOS SINDICAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA

A CNA trabalhou junto ao Executivo e ao Legislativo para que fosse autorizado, junto às entidades sindicais, a realização de reuniões e assembleias virtuais, até 31 de dezembro de 2020, independentemente de previsão estatutária, bem como para que se possibilitasse a prorrogação do prazo de duração dos mandatos de dirigentes sindicais, vencidos ou vencidos durante o período de calamidade pública decretado no País. A matéria foi incluída na MP 931/2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.030/2020.

PRORROGAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL

Em 23/10/2020, foram publicadas pelo Ministério da Economia as Portarias Conjuntas nº 76 e 77, que tratam do eSocial. As mudanças com maior impacto para o setor rural estão no Grupo III, com a prorrogação do prazo para envio dos eventos periódicos, que passa de setembro de 2020 para 10 de maio de 2021.

E, atendendo a pedido da CNA e das demais Confederações Patronais que participam do GT Confederativo, no sentido de que os prazos do cronograma de implantação tivessem início após seis meses da divulgação da versão final, o Ministério da Economia editou a Portaria Conjunta nº 76, trazendo, então, os novos prazos do eSocial.

Os eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240), para o Grupo III, foram prorrogados para 10 de janeiro de 2022, com a inclusão de fatos ocorridos a partir dessa data. Os prazos de SST para os Grupos I e II também foram prorrogados (para 8 de junho de 2021 e 8 de setembro de 2021, respectivamente).

MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A CNA atuou pelo aperfeiçoamento e posterior aprovação da Medida Provisória (MP) nº 905/2019 (“MP do Emprego”, “MP do Contrato Verde Amarelo”), que introduzia importantes medidas de simplificação e atualização da legislação trabalhista. No entanto, a referida medida provisória acabou sendo revogada (pela Medida Provisória nº 955, de 20/04/2020), em virtude de desacertos políticos entre Executivo e Legislativo.

REFORMA TRABALHISTA RURAL

A CNA prossegue participando dos debates e da elaboração de proposta para a reforma trabalhista rural, dedicando-se à adequação das normas à realidade e às peculiaridades do trabalho no campo.

REVISÃO DA NR 31

Foi publicada, em 27/10/2020, a Portaria nº 22.677, atribuindo nova redação à Norma Regulamentadora (NR) 31, que trata da segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. Todo o seu texto alcançou 100% de consenso e aprovação entre as bancadas de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP).

A nova NR 31 entrará em vigor em 01 (um) ano, dispondo os empregadores e empregados rurais desse prazo para proceder aos ajustes e adequações necessários e/ou pertinentes, sendo que a Comissão Nacional de Relações do Trabalho e Previdência Social (CNRTPS) da CNA organizará uma série de eventos, ao longo do período, para bem orientar e esclarecer a todos.

TRABALHO A CÉU ABERTO – EXPOSIÇÃO AO CALOR

A CNA habilitou-se, como assistente da União Federal, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000317-69.2020.5.10.0009, proposta pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). A entidade não apenas demonstra a regularidade dos processos de revisão de normas regulamentadoras, como defende a validade técnico-jurídica da Portaria nº 1.359, de 09 de dezembro de 2019, que altera o Anexo 3 da NR 15 (estabelecendo sua aplicação somente às atividades desenvolvidas em ambientes fechados ou em ambientes com fonte artificial de calor, onde o empregador pode controlar as condições térmicas) e, concomitantemente, inclui o Anexo 3 à NR 9, para dispor acerca da obrigação do empregador de elaborar um programa de prevenção de riscos que resguarde a saúde do trabalhador em atividades com exposição ao calor, trazendo, inclusive, medidas de controle exclusivas para as atividades exercidas a céu aberto.

TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Em que pese a edição da Portaria nº 604, de 18 de junho de 2019, que “dispõe sobre a autorização permanente de trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único, da CLT”, e sua alteração pela Portaria nº 19.809, publicada em 28/08/2020, ambos os normativos não contemplaram algumas atividades desenvolvidas no âmbito rural e cuja autorização, para o trabalho aos domingos e feriados em caráter permanente, se faz não apenas necessária, mas absolutamente imprescindível.

Nesse contexto, a CNA enviou ofício ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho, solicitando a edição de uma nova portaria, desta vez abrangendo outras atividades desenvolvidas no campo e na agroindústria e deixando claro que a autorização para o trabalho aos domingos e feriados, delegada aos setores essenciais, não se limita a 31/12/2020.

PREVALÊNCIA DO “NEGOCIADO” SOBRE O “LEGISLADO” – NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

A CNA foi admitida, como *amicus curiae*, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 1.121.633 e já realizou sustentação oral defendendo que “é plenamente constitucional convenção ou acordo coletivo do trabalho que suprima ou restrinja direito trabalhista não assegurado constitucionalmente, tal como no caso da chamada “hora in itinere”, notadamente quando concedidas, no mesmo instrumento, outras vantagens pecuniárias e/ou outras utilidades em compensação”.

A entidade pugna pela garantia da efetividade do disposto no artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e pela segurança jurídica dos pactos coletivos firmados entre empregadores e empregados.

LISTA DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO (LDTR)

Em 01/09/2020, foi publicada a Portaria nº 2.309/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que alterava a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e atualizava a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT), apontando como doenças ocupacionais diversas ocorrências (como a própria Covid-19) que não guardam vínculo direto com a natureza do trabalho exercido.

Assim, a CNA, como representante dos produtores rurais brasileiros, e junto às demais Confederações Patronais, postulou a revogação da Portaria nº 2.309/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, pleito imediatamente atendido



PECUÁRIA / AVES E SUÍNOS

PREVENÇÃO DA PESTE SUÍNA AFRICANA (PSA) NO BRASIL

A CNA faz parte da “Comissão Técnica Consultiva para prevenção da peste suína africana”, instituída pela Portaria 273/2019-Mapa, responsável por definir as ações necessárias para a prevenção da entrada da PSA no Brasil. Diversas medidas sugeridas pela Comissão já foram implementadas, como o aumento da vigilância em portos e aeroportos, reforço das barreiras nas divisas de estados, regras de rastreabilidade para insumos importados destinados à suinocultura, entre outras.

CONSCIENTIZAÇÃO DAS CADEIAS INTEGRADAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL (DIPC) NO ACESSO AO CRÉDITO RURAL

A CNA promoveu, ao longo de 2020, uma série de encontros com produtores integrados de aves e suínos para prestar esclarecimentos o Documento de Informação Pré-Contratual (DIPC) como instrumento fundamental no planejamento da atividade e no acesso ao crédito rural. O DIPC deve ser validado em Cadec antes de ser apresentado aos bancos, no caso de novos investimentos, reformas e atualizações, caso contrário, será nulo. A CNA também discutiu o tema junto a instituições financeiras e agroindústrias integradoras para que toda a cadeia esteja de acordo com o uso deste documento, conforme previsto na Lei da Integração.

SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO DE AVES E SUÍNOS

Visando a agregação de valor para o produtor rural e a diversificação da produção, a CNA trabalhou para o desenvolvimento de sistemas alternativos de produção de aves e suínos. Esse mercado tem evoluído muito nos últimos anos e costuma remunerar melhor o produtor por seu

trabalho o produto diferenciado, seja por se tratar de raças específicas ou mesmo atributos de qualidade de seus produtos. Para isso, a CNA criou um núcleo de execução no âmbito da Comissão Nacional de Aves e Suínos que irá discutir modelos de certificação, classificações atuais e propostas de melhorias.



AQUICULTURA

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS

Com a detecção do vírus da necrose infecciosa de baço e rim - ISKNV (sigla em inglês) – no Brasil, a CNA atuou para a elaboração de planos de contingência pelo Mapa e solicitou maior atuação do órgão na capacitação de seu corpo técnico e dos técnicos dos Órgãos Estaduais da Sanidade Agropecuária (OESA) para melhorar o sistema de defesa sanitária para organismos aquáticos. Além disso, a CNA e as Federações de Agricultura e Pecuária estão trabalhando conjuntamente para sensibilização das autoridades públicas, tanto estaduais quanto regionais, sobre os impactos danosos que essa e outras doenças podem causar para os produtores e economias locais caso nenhuma providência seja tomada.

PARCERIA COM EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA BRASILEIRA

A parceria desenvolverá soluções para temas estruturantes para a cadeia, como a capacidade de suporte de reservatórios, impactos ambientais sobre a atividade de comercialização e mercado. Como resultado, haverá o desenvolvimento de produtos, serviços e outras soluções e inovações para a cadeia da aquicultura.

ABERTURA DE MERCADO PARA EXPORTAÇÃO DE CAMARÃO

Durante a pandemia do novo coronavírus, a CNA atuou para abertura de novos mercados para o camarão brasileiro quando a cadeia da carcinicultura perdeu quase 80% de seu mercado consumidor devido ao fechamento de grande parte do setor de food service. Com o auxílio da CNA nas negociações, o Brasil retomou as exportações brasileiras de camarão e já houve envio do produto para a Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos e Taiwan. Além dos mercados já consolidados, há tratativas para abertura de outros mercados de interesse, como União Europeia, China e Rússia.

ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A VIGILÂNCIA PARA FEBRE AFTOSA

Com propostas da CNA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou a Instrução Normativa 48/2020-Mapa, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa no âmbito do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA).

Agora, os produtores poderão embarcar animais assim que regularizarem a sua situação cadastral no Serviço Veterinário Oficial (SVO). Antes, eram obrigados a manter seus animais por determinado período após a vacinação em seus estabelecimentos. A nova norma também traz a possibilidade de abate imediato em zona com status diferente para a doença, regulamenta o trânsito com destino a Estabelecimentos Pré Embarque (EPE) e a participação de animais de Zona Livre Sem Vacinação em eventos de aglomeração e coleta de material genético em Zona Livre Com Vacinação.

RETIRADA DA AVALIAÇÃO DE CRONOLOGIA DENTÁRIA DE ANIMAIS ABATIDOS DESTINADOS À EUROPA

A CNA trabalhou para a revisão do Ofício Circular 11/2020-CGCOA- DIPOA-Mapa que retomava como obrigatória a avaliação de cronologia dentária na inspeção de bovinos abatidos com destino à Europa. Como resultado dessa solicitação, o Mapa editou o Ofício Circular 19/2020, que organiza os procedimentos da avaliação e garante que produtores que atuam na produção desses animais não serão penalizados por verificações errôneas.

ACESSO A MERCADOS INTERNACIONAIS PARA CARNE BOVINA

A CNA trabalhou para impedir a inserção do *Tripanossoma Vivax* entre as doenças de controle e bloqueio de comercialização do Código Terrestre da Organização Mundial da Saúde Animal (OIE). Com auxílio da CNA, o Mapa encaminhou à entidade internacional o posicionamento brasileiro quanto ao tema, cuja resposta oficial ainda será recebida.

ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE CARÇA BOVINA FRENTE A ACHADOS DE CISTO DE CÍSTICERCOSE

Frente a alteração do artigo 185 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Riispoa), que impediu a comercialização in natura de carne de animais com achado de apenas um cisto calcificado durante a inspeção post mortem, a CNA apresentou um projeto de saúde para controle e erradicação da enfermidade, que está em fase de validação pelo Mapa. O objetivo principal é dar prazo de adequação

pelo Governo que, no dia seguinte, fez publicar a Portaria MS nº 2.345, tornando sem efeito o normativo impugnado.

ao produtor rural à nova norma, para que esse consiga corrigir os problemas atrelados à produção.

DEFESA DO CÓDIGO FLORESTAL E RECONHECIMENTO DO BRASIL PELA SUA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

A CNA articulou junto ao Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável (GTPS) a alteração no direcionamento das atividades da associação, focando no desenvolvimento de ações que visam a implementação do Código Florestal em sua integralidade e uso de mecanismos de Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) como forma de compensação ao produtor pela preservação dos ativos de vegetação nativa em sua propriedade. Em uma das frentes de trabalho, a CNA defendeu as modificações propostas no Guia de Indicadores da Pecuária Sustentável, simplificando seu preenchimento e reduzindo as cobranças adicionais à legislação.

ALTERAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO PARA PECUÁRIA DE CORTE

A CNA apresentou proposta ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para ampliação de 40% para 60% do limite do valor financiado na aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação; e sêmen, óvulos e embriões dessas espécies na linha ABC. Além desse ponto, foi solicitado ao Mapa a expansão do prazo de 120 para 180 dias, quando utilizada a Nota Promissória Rural (NPR) em confinamentos na atividade de bovinocultura de corte.

SOLICITAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO USO DA EXPRESSÃO “RAÇAS EUROPEIAS” OU TERMOS GENÉRICOS EM ROTULAGEM

A CNA solicitou ao Mapa a proibição do uso do termo “raças europeias” ou termos genéricos em rotulagens e embalagens de carnes bovinas. A medida visa proteger o produtor rural que desenvolve o melhoramento genético de seu rebanho e agrega valor aos produtos legalmente protocolados no mercado.

NOVO MODELO DE CLASSIFICAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS BOVINAS

A CNA aprovou, no âmbito do Grupo Técnico relativo ao tema, o novo modelo de classificação e tipificação de carcaça bovina, adequando as exigências para abranger todas as formas de produção e tipologias de animais. O documento será discutido com as demais entidades do setor para validação e uso em território nacional.

PROPOSTA DE PRODUTO DE SEGURO PARA OS FUNDOS SANITÁRIOS

Para que o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) avance no país, há necessidade de se intensificar ações de diagnóstico e de eliminação dos animais acometidos. Para isso, é necessário que o produtor tenha garantia de indenização para que descarte os animais positivos de sua propriedade. Frente a isso, a CNA está discutindo propostas de seguro para proporcionar aos fundos a capacidade financeira para indenizar os produtores em caso de emergência sanitária.

PLANO COMPETE LEITE BR

A CNA atuou junto ao Mapa no Plano de Competitividade do Leite Brasileiro, que tem como objetivo definir as metas e indicadores para a cadeia produtiva de leite do Brasil nos próximos anos. Por meio de políticas públicas e privadas voltadas ao setor, o plano visa a desenvolver e fomentar ações voltadas à qualidade do leite, sanidade do rebanho, incentivo à exportação, redução de custo de produção e previsibilidade do preço do leite.

GARANTIA DE VENDA DO LEITE PELO PRODUTOR RURAL

Atendendo a demanda da CNA, o Mapa publicou o ofício circular nº 28/2020 que autorizou laticínios com Inspeção Federal (SIF) a comprar leite de pequenos laticínios que possuem inspeção estadual ou municipal, direcionando o leite das queijarias para o mercado spot.

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE FARINHAS DE ORIGEM ANIMAL NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES

Em busca da redução de custos de produção e da melhoria do desempenho animal, a CNA, em conjunto com demais entidades do setor, solicitou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) a revisão de pontos específicos da Instrução Normativa Mapa nº 08/2004 que impede o uso de farinhas de origem animal na alimentação de ruminantes.



AGRICULTURA

CEREAIS, FIBRAS E OLEAGINOSAS

Após a confirmação do banimento dos produtos à base de Paraquate, a CNA foi atendida na sua solicitação para uso dos estoques dos produtos à base desse ingrediente ativo na safra 2020/2021 (Resolução de Diretoria Colegiada 428/2020).

A CNA defendeu a preservação do direito dos produtores de salvar sementes durante a construção e análise em consulta pública do novo Decreto de Sementes e Mudás. A CNA foi atendida na sua solicitação à Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (Camex) para manutenção dos defensivos na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul – Letec. Com o intuito de promover os pulses, a CNA lançou um site contendo as informações das principais espécies e variedades de pulses cultivados no país.



CAFÉ

Ampliação dos recursos do Funcafé para as linhas de custeio e comercialização em 23,1% e 17,2%, respectivamente. Os recursos do Fundo somaram o recorde de R\$ 5,7 bilhões para financiamento do agronegócio café e foram liberados antecipadamente. A taxa de juros das linhas de custeio e comercialização do Funcafé teve redução de 7% para 5,25% ao ano.

A CNA solicitou ampliação dos recursos da linha de financiamento do Funcafé para recuperação de cafezais danificados. Os recursos da linha foram ampliados de R\$ 10 milhões para R\$ 160 milhões e o limite de captação, de R\$ 3 mil/ha para R\$ 8 mil/ha.

Participação na criação do Instituto Plataforma de Sustentabilidade dos Cafés do Brasil (IPSCB). A CNA presidirá o Conselho de Administração do IPSCB em seu primeiro mandato.

Reestruturação da Organização Internacional do Café, com apresentação das propostas que resultaram na redução de 15% da contribuição anual dos países membros a partir de 2021.

Como forma de ampliar a gestão de riscos climáticos, a CNA solicitou aumento do percentual de subvenção ao prêmio do seguro rural do café para 40%, solicitação atendida pelo Mapa. Anteriormente, a subvenção era de 20% para os produtos de riscos nomeados e 30% para os produtos multirriscos.

FRUTICULTURA

Abertura do mercado boliviano para o abacate e uva e guatemalteco para a maçã.

Após o banimento dos produtos à base de Procloraz, a CNA solicitou a priorização de registro do fungicida de tratamento pós-colheita à base dos princípios ativos Fludioxonil e Azoxystrobina. O registro ocorreu para mamão, banana, manga, abacaxi e citrus.

A CNA solicitou ao Ministério da Economia e ao Mapa a inclusão do fertilizante tiossulfato de cálcio na lista de produtos com Licença de Importação (LI). A solicitação foi atendida por meio da alteração da Instrução Normativa 51/2011-Mapa.

HORTALIÇAS E FLORES

Com o fechamento dos canais de comercialização devido à pandemia de Covid-19, a CNA solicitou ao Mapa, que acatou e recomendou a reabertura de floriculturas e garden centers durante o dia das mães, que é a principal data de comercialização do setor.

Após organização setorial, com atuação ativa da CNA, o Mapa aprovou a extensão de uso de cinquenta e cinco defensivos agrícolas para Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente (CSFI).

Diante da crise provocada pela Covid-19, a CNA solicitou condições especiais de prorrogação de crédito às cadeias de hortifrúti e flores em financiamentos com o Banco do Brasil (BB), que concedeu 180 dias de prorrogação para o pagamento das parcelas de custeio e um ano após o vencimento do contrato para as operações de investimento.

Em atendimento às propostas da CNA contidas no Guia da Feira Segura, o Mapa, Ministério da Saúde e Anvisa publicaram as orientações de prevenção de Covid-19 para comercialização de hortifrúttis em feiras livres, sacolões e comércio varejista. A medida objetivou garantir a segurança e manutenção dos canais de comercialização.



CANA-DE-AÇÚCAR

A CNA trabalhou com as entidades do setor sucroenergético junto ao Congresso Nacional e conseguiram derrubar o veto presidencial à Lei 13.986/2020 que ampliaria a tributação incidente sobre os Certificados de Descarbonização (CBIOS) e inviabilizaria o seu mercado.

Perante a crise de Covid-19, a CNA e mais nove entidades do setor sucroenergético encaminharam ao Governo solicitação de medidas emergenciais. Entre elas, foi atendida a criação de programa de crédito para capital de giro vinculado à estocagem de etanol, por meio de uma linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).



SILVICULTURA

A CNA, em parceria com o Instituto de Economia Agrícola (IEA), criou o Índice de Preços de Referência de Importação da Borracha Natural, que está sendo utilizado, por meio das publicações mensais, como parâmetro de preço nas negociações do mercado interno.



Formação Profissional Rural (FPR)	321.606 participantes
Promoção Social (PS)	96.925 participantes
Programas Especiais (FPR e PS)	116.616 participantes
Outras atividades, como palestras, feiras, seminários, entre outros	206.411 participantes
Capacitação metodológica (EaD e presencial)	831 instrutores, mobilizadores e supervisores participantes
Aprendizagem Rural	118 turmas ofertadas 2.313 aprendizes concluintes
Portal EaD Senar	81 cursos gratuitos disponíveis
Estante Virtual	175 títulos de cartilhas disponíveis para download gratuito 346.073 downloads na Estante Virtual da Coleção de Cartilhas 470.000 downloads desde o seu lançamento 202 títulos disponíveis para impressão

**Curso Técnico em
Agronegócio**

18.711

inscritos no processo seletivo

17.805

matrículas desde 2015

5.269

alunos formados na habilitação
técnica

ATeG

826.325

visitas acumuladas e realizadas
pela ATeG até 2020

44.000

propriedades cadastradas
em 2020

148.000

propriedades cadastradas desde 2014

33.000

propriedades em atendimento
nos Programas Nacionais

25

Administrações Regionais do Senar
executando a ATeG

1.018

profissionais capacitados na
metodologia ATeG em 2020

Educação à Distância

177.356

matrículas nos cursos de formação
inicial e continuada EaD

SENAR 30 ANOS. SEMPRE COM O PRODUTOR

Para reforçar a promoção contínua do desenvolvimento econômico e social no campo por meio da valorização do produtor rural, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) foi criado em 1991. Uma entidade ligada à CNA que organiza, administra e executa a Formação Profissional Rural e a Promoção Social de jovens e adultos no campo.

O Senar tem muito orgulho de ter participado ativamente na transformação da vida de milhões de produtores e trabalhadores rurais e na consolidação do agronegócio brasileiro como uma indústria forte, moderna, sustentável e essencial para o mundo.





www.cnabrasil.com.br

